



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Sector a ser atendido: Centro de Atenção Psicossocial Municipal - CAPS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AO CAPS.

Introdução: No atual governo, o direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio.

A Secretaria Municipal de Saúde de Marataízes tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

Marataízes é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo localizada no Litoral Sul do Estado e sua população apresenta aproximadamente 45.418 habitantes (IBGE 2024).

O município de Marataízes apresenta o seguinte perfil de sua Rede de Saúde que são competências da Atenção à Saúde da População:

1) Atenção Primária à Saúde - Atenção Básica

É constituída por 18 Equipes de Saúde da Família (ESF); Programas atuando na resolutividade na Assistência à Saúde na Atenção Básica (Programa de Hanseníase e Tuberculose, Programa de Hipertensão e Diabetes, Programa Saúde da Criança, Programa Saúde do Adolescente, Programa Saúde na Escola, Programa Saúde Nutricional, Programa Saúde da Mulher, Programa Saúde do Homem, Programa Saúde do Idoso, Programa Saúde Bucal, Programa Saúde Mental, Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis e Programa Tabagismo).

2) Atenção Secundária à Saúde - Média complexidade

É composta por: 1 UPA 24 Horas; 1 Centro de Especialidades Médicas; 1 Centro de Saúde da Mulher; 1 Centro de Fisioterapia; 1 Centro de Atenção Psicossocial e 1 Farmácia Básica Municipal.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de oferecer atendimento especializado a pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, bem como àquelas com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas. Esses serviços buscam promover a reintegração social dos usuários por meio de um cuidado contínuo, humanizado e territorializado, representando uma alternativa à internação psiquiátrica.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Secretaria Municipal de Saúde - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29.345-000
Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em nosso município, o serviço é ofertado por meio do CAPS I, cuja implantação e funcionamento obedecem aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 336/2002 do Ministério da Saúde. Conforme preceitua o artigo 4º, item 4.1.1, da referida norma, a assistência prestada pelo CAPS I deve incluir, entre outras atividades, o fornecimento de alimentação aos usuários durante o período de permanência na unidade, sendo assegurada uma refeição diária para os pacientes assistidos em um turno (04 horas) e duas refeições para os pacientes assistidos em dois turnos (08 horas).

Entretanto, cumpre esclarecer que o modelo atualmente implementado no município não dispõe de estrutura física adequada para o preparo das refeições (cozinha industrial), tampouco possui em seu quadro funcional profissionais como nutricionista de produção ou cozinheiros que possam atender à demanda específica do CAPS. A Secretaria Municipal de Saúde conta apenas com nutricionista clínico, voltado ao atendimento ambulatorial da população geral, sem atribuição direta na organização e supervisão de serviços de alimentação coletiva.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, devidamente preparada para atender aos requisitos sanitários, nutricionais e operacionais exigidos, garantindo assim a oferta regular, segura e de qualidade das refeições aos usuários do serviço, conforme preconizado pela legislação vigente.

Importante destacar que o novo cardápio foi elaborado pela nutricionista da unidade, com base nas diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira — documento do Ministério da Saúde que orienta escolhas alimentares saudáveis, sustentáveis e culturalmente adequadas. O referido guia valoriza o consumo de alimentos in natura e minimamente processados, além de promover uma alimentação alinhada à cultura alimentar brasileira e aos princípios da sustentabilidade.

Tal medida visa assegurar o pleno funcionamento do CAPS I, em consonância com os princípios da dignidade do usuário, da integralidade da atenção e da efetividade das políticas públicas de saúde mental, ao mesmo tempo em que promove a racionalização dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais pertinentes.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO OU DA PRÓPRIA SECRETARIA, SE HOUVER:

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maratáizes/ES, no tocante à continuidade dos serviços ofertados pelo CAPS I, conforme as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e os dispositivos normativos do Ministério da Saúde.

Atualmente, o fornecimento de alimentação aos usuários do CAPS I está sendo realizado por meio do Contrato nº 9/2025, tendo de originado do processo nº 57382/2023 cuja vigência se estende até 31 de dezembro de 2025. No entanto, não será possível sua prorrogação, uma vez que os valores contratados já não refletem os preços praticados atualmente no mercado, comprometendo a economicidade e a vantajosidade da manutenção contratual.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar nova contratação, com valores atualizados e condições compatíveis com as exigências legais e



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Rua Antônio Baltasar, s/n - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes/ES. CEP: 29134-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

operacionais do serviço, assegurando a continuidade do atendimento sem interrupções a partir de janeiro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir a qualidade e a regularidade da alimentação a ser fornecida aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) de Maratáizes/ES, a futura licitação deverá prever requisitos técnicos mínimos que assegurem a capacidade da contratada em atender às especificidades do serviço. Tais exigências visam resguardar a integridade física dos pacientes, a conformidade com as normas sanitárias e a eficiência na execução contratual.

Dentre os requisitos de **qualificação técnica**, destaca-se a obrigatoriedade de:

- **Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior ou em andamento de produtos ou serviços de natureza equivalente ao objeto licitado;
- **Comprovação de autorização e licença de funcionamento** da empresa, expedidas por autoridade competente da Vigilância Sanitária (estadual ou municipal).
- **Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional da área de Nutrição**, regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, apto a atuar na supervisão técnica da produção e distribuição das refeições;

Além disso, deverão ser observadas as **condições operacionais de execução do serviço**, tais como:

- **Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Contratante**, tendo em vista que atrasos ou falhas no fornecimento das refeições comprometem diretamente a rotina terapêutica dos usuários e podem colocar em risco sua saúde e segurança. Os horários definidos para entrega são:

- a) Lanche da manhã – **08h30**
- b) Almoço – **11h30**
- c) Lanche da tarde – **14h00**

Considerando que o objeto consiste no fornecimento diário de refeições prontas (marmitex) e lanches individuais destinados aos usuários do CAPS do Município de Maratáizes/ES, faz-se necessária a exigência de que a empresa contratada esteja localizada no Município de Maratáizes/ES ou em um raio máximo de até 15 km da sede da unidade, de modo a:

- **Assegurar a entrega imediata e contínua dos alimentos;**
- **Manter as condições higiênico-sanitárias e a temperatura adequada dos produtos;**
- **Garantir a flexibilidade no atendimento à demanda variável;**
- **Evitar prejuízos à execução do serviço e à assistência aos usuários.**

Tal exigência visa garantir a eficiência operacional, a qualidade do fornecimento e a pronta resposta às necessidades diárias do serviço, constituindo justificativa técnica fundamentada e proporcional à natureza do objeto contratado.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Rua Antônio Baltasar, s/n - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A capacidade máxima de atendimento do CAPS I de Maratáizes é de até 30 (trinta) pacientes por dia.

Para efeito de cálculo do quantitativo mensal e anual de refeições, considera-se a capacidade máxima, levando-se em conta que o lanche individual poderá ser servido tanto como café da manhã (Lanche 01) quanto como lanche da tarde (Lanche 02 ou Lanche 03), e a marmitex como almoço (Opções 01, 02 ou 03).

- **Quantitativos Diários**
- **Lanche individual total:** 60 unidades

30 unidades para o café da manhã (opção 01)

30 unidades para o lanche da tarde (distribuídas entre as opções 02 ou 03);

- **Marmitex (almoço):** 30 unidades (distribuídas entre as opções 01, 02 ou 03).

O quantitativo mínimo foi previsto para o atendimento pleno da capacidade máxima do CAPS por um mês e o máximo para um ano, tendo em vista a validade de uma Ata de Registro de Preços.

Considerando que o CAPS funciona apenas em dias úteis, e que o mês possui aproximadamente 22 dias úteis, os quantitativos estimados são:

QUANTITATIVOS MENSAIS E ANUAIS

Item	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Lanche individual tipo 01 (café da manhã)	30 x 22 = 660	660 x 12 = 7.920
Lanche individual tipo 02	30 x 11 = 330	330 x 12 = 3.960
Lanche individual tipo 03	30 x 11 = 330	330 x 12 = 3.960
Marmitex total	30 x 22 = 660	660 x 12 = 7.920
Marmitex opção 01	220 x 12 = 2.640	
Marmitex opção 02	220 x 12 = 2.640	
Marmitex opção 03	220 x 12 = 2.640	

A tabela abaixo demonstra o crescimento gradual da demanda entre janeiro e agosto de 2025

Mês	Lanches	Almoço
Janeiro	41	7
Fevereiro	201	31
Março	177	37
Abril	278	110
Maiο	415	190
Junho	469	140
Julho	608	306
Agosto	674	331



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Rua Antônio Baltasar, s/n - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes - ES. CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este crescimento é justificado pelo aumento do número de usuários, maior divulgação do serviço, incremento nos encaminhamentos de outros equipamentos, além da adesão ao Projeto Terapêutico Singular, que propõe a presença dos usuários em tempo integral, classificados como tratamento intensivo (5 dias por semana) ou semi-intensivo (3 dias por semana).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao princípio da eficiência e à necessidade de garantir a adequada execução dos serviços prestados pelo CAPS I no município, foi realizado levantamento de mercado visando identificar alternativas viáveis para o fornecimento regular de refeições aos usuários da unidade, conforme exigido pela Portaria nº 336/2002 do Ministério da Saúde.

Durante o levantamento, foram identificadas empresas especializadas na produção e fornecimento de refeições prontas, devidamente registradas nos órgãos de vigilância sanitária e aptas a atender às normas da ANVISA e às diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Estas empresas oferecem soluções logísticas compatíveis com as necessidades da unidade, incluindo o transporte adequado em recipientes térmicos e a garantia de segurança alimentar e nutricional.

Considerou-se também, como alternativa, a possibilidade de implantação de cozinha própria na estrutura do CAPS I., contudo, essa solução mostrou-se inviável no curto e médio prazo, em razão da inexistência de espaço físico apropriado para instalação de cozinha industrial, da ausência de profissionais específicos (cozinheiros, auxiliares de cozinha e nutricionista de produção), bem como da demanda contínua por manutenção, aquisição de insumos e gestão operacional da produção de refeições.

Dessa forma, concluiu-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas é a solução mais adequada, eficiente e compatível com a realidade estrutural, funcional do município. Tal modalidade permite garantir a regularidade do serviço, o cumprimento das obrigações legais e normativas e, sobretudo, a segurança alimentar dos usuários atendidos pelo CAPS.

A contratação da solução proposta também se alinha aos princípios da economicidade, pois evita investimentos elevados com infraestrutura e pessoal próprio, além de proporcionar maior controle sobre custos e qualidade das refeições fornecidas, tendo em vista a possibilidade de exigência de cardápio previamente aprovado.

Portanto, a escolha da solução baseada na terceirização do fornecimento de refeições prontas, por meio da contratação de empresa especializada, justifica-se por sua viabilidade técnica, econômica, legal e operacional, representando a melhor alternativa para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento ofertado pelo CAPS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a ausência de valores compatíveis disponíveis em bases públicas oficiais, tais como o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, o Banco de Preços Públicos e demais portais de transparência, e diante da especificidade dos itens solicitados, foi realizada pesquisa junto a fornecedores privados com o objetivo de obter parâmetros de mercado atualizados e tecnicamente compatíveis com o objeto a ser contratado.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Rua Antônio Altasche, s/n - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante da inviabilidade de utilização de referências públicas, a cotação privada apresentada foi adotada como base para composição do valor estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que autoriza a utilização de propostas de fornecedores como fonte de pesquisa de preços.

Ressalta-se que a cotação anexada contém descrição técnica equivalente ao item demandado, atendendo aos requisitos de compatibilidade exigidos, de modo a garantir a razoabilidade e transparência na definição do valor estimado para a futura contratação. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi apurada em aproximadamente R\$ 447.480,00.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (lanche individual e marmitex) para atendimento diário dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do município de Maratáizes/ES, considerando sua capacidade máxima de 30 (trinta) pacientes por dia.

A medida visa assegurar o cumprimento do disposto na Portaria nº 336/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a obrigatoriedade de oferta de alimentação aos usuários assistidos durante o período de permanência na unidade. O fornecimento deverá ser realizado exclusivamente em dias úteis, durante o funcionamento regular do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

- **Lanche individual tipo 01 (café da manhã):** 30 unidades diárias;
- **Lanche individual tipo 02 e tipo 03 (lanche da tarde):** 30 unidades diárias, divididas entre as duas opções;
- **Marmitex (almoço):** 30 unidades diárias, com três opções distintas (01, 02 e 03), igualmente distribuídas.

A empresa contratada será responsável por:

- **Produção das refeições**, em local devidamente licenciado e com boas práticas de manipulação, conforme as normas da ANVISA e da vigilância sanitária local;
- **Transporte adequado**, assegurando a integridade, temperatura e segurança dos alimentos até o CAPS I, dentro dos horários definidos pela unidade;
- **Atendimento às especificações nutricionais**, com base no cardápio elaborado pela nutricionista do município, alinhado ao **Guia Alimentar para a População Brasileira**, priorizando alimentos in natura e minimamente processados;
- **Adaptação do cardápio**, sempre que necessário, para atender às necessidades específicas dos usuários, mediante orientação técnica da nutricionista da unidade.

A contratação será realizada com base no **Sistema de Registro de Preços**, Critério de julgamento: **Menor preço global por lote**, com validade de 12 (doze) meses, garantindo flexibilidade na aquisição conforme a demanda real do serviço, até os limites estimados de consumo.

A solução é justificada pela ausência de estrutura física e de pessoal especializado na unidade para produção própria das refeições, sendo esta a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, sanitário, logístico e econômico.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Rua Antônio Baltasar, s/n - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com a implementação dessa solução, busca-se:

- Garantir **alimentação segura, adequada e regular** aos usuários durante sua permanência na unidade;
- Assegurar a **continuidade e a qualidade do cuidado em saúde mental**;
- Cumprir as exigências legais e normativas vigentes;
- Promover a **dignidade e o respeito às necessidades dos usuários** do CAPS I;
- **Racionalizar os recursos públicos**, evitando custos com infraestrutura e pessoal que inviabilizariam a produção interna de refeições.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Para fins de viabilidade operacional e atendimento à legislação vigente, notadamente o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que orienta a administração pública a adotar o parcelamento do objeto sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, propõe-se o **parcelamento da contratação em dois lotes distintos**, conforme descrito abaixo:

- **Lote 01 – Fornecimento de lanches individuais** (tipos 01, 02 e 03): compreende o atendimento referente ao café da manhã e ao lanche da tarde.
- **Lote 02 – Fornecimento de marmitex (almoço)**: contempla a entrega de refeições principais, com três opções de cardápio distintas.

A justificativa para esse parcelamento baseia-se nos seguintes pontos:

- **Segmentação de mercado**: Há empresas especializadas exclusivamente na produção e fornecimento de lanches (como panificadoras, padarias ou fornecedoras de coffee break) que não atuam no preparo de refeições completas (marmitex). O parcelamento em dois lotes favorece a ampliação da competitividade e a participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com o princípio da isonomia e da ampla concorrência.
- **Evitar divisão de responsabilidade sobre os lanches**: Ao concentrar todos os tipos de lanches e marmitex em um único lote evita-se a fragmentação entre diferentes fornecedores para um mesmo tipo de refeição, o que traria riscos operacionais, como entregas descentralizadas, variações de padrão e dificuldades na fiscalização contratual. Dessa forma, garante-se padronização, controle sanitário e melhor gestão da logística de fornecimento dos lanches.
- **Melhoria na eficiência operacional e contratual**: A separação em dois lotes possibilita o acompanhamento mais eficaz da execução contratual, uma vez que as entregas, cardápios e obrigações técnicas de cada tipo de refeição apresentam características distintas quanto ao preparo, transporte e armazenamento.

Dessa forma, não se recomenda o parcelamento individualizado, pois essa divisão excessiva poderia resultar em múltiplos fornecedores para refeições semelhantes, dificultando a gestão do contrato, a logística de entrega e a padronização da alimentação ofertada.

Assim, o parcelamento proposto — **um lote para os lanches e outro para os marmitex** — representa a forma mais adequada de organizar a contratação, equilibrando a ampliação da concorrência com a viabilidade técnica e administrativa da execução contratual.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Rua Antônio Baltasar, s/n - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes - ES. CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo independe de outras licitações.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A pretensa contratação encontra-se com respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde disponíveis no Orçamento do Exercício corrente.

Os recursos a serem destinados à presente aquisição são oriundos de ações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, do Projeto/Atividade:

000009000001.1030200272.226 - MANUTENÇÃO DO CAPS/CTT
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente aquisição não requer providências prévias.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (lanches e marmitex) ao CAPS poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos, ao uso de embalagens descartáveis e ao transporte diário dos alimentos, que contribui para emissões atmosféricas.

Entretanto, tais impactos podem ser minimizados por meio da adoção de medidas sustentáveis, tanto pela Administração quanto pela empresa contratada. Nesse sentido, recomenda-se que o processo de contratação contemple, sempre que possível, os seguintes aspectos:

Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, em substituição a materiais plásticos não recicláveis ou isopor;

Preferência por alimentos in natura e minimamente processados, conforme as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira, o que também reduz o uso de embalagens e o impacto ambiental do processamento industrial;

Adoção de práticas de logística sustentável no transporte dos alimentos, como o uso de veículos com manutenção em dia e otimização das rotas de entrega;

Estímulo à empresa contratada para que implemente práticas de gestão de resíduos orgânicos e recicláveis, como a destinação correta de restos alimentares e embalagens.

A Administração Pública poderá, inclusive, incluir cláusulas contratuais específicas para incentivo ou exigência de ações sustentáveis por parte da contratada, a depender da viabilidade jurídica e técnica.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Rua Antônio Altasche s/n - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes - ES. CEP: 29134-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por fim, destaca-se que a contratação, ao seguir os princípios da racionalização de recursos públicos e da eficiência, evita investimentos em infraestrutura e consumo energético adicionais que seriam necessários caso o preparo dos alimentos fosse realizado internamente, o que, por sua vez, contribui para a redução de impactos ambientais indiretos.

Assim, os impactos ambientais associados à presente contratação são considerados controláveis e mitigáveis, especialmente se observadas boas práticas de sustentabilidade ao longo da execução contratual.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaramos que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Maratáizes – ES, 26 de setembro de 2025.

Maiane Krause Campostrini
Diretoria De Saúde Bucal

Monique Gervásio da Silva
Diretora de Compras

Jeferson Roberto Marvila dos Santos
Administrativo- Setor de Compras

Jaqueline Pereira Alves
Diretor De Contratos e Convênios

Estudo Técnico Preliminar aprovado por Rodrigo Dadda Lugão, Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700360030003000310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO DADDA LUGAO** em **21/10/2025 11:47**

Checksum: **08BA26A1B9D42432D7A0A9496C71FEB15FDD2D150BCEA2018D7F392FB1CD459C**

Assinado eletronicamente por **MONIQUE GERVASIO DA SILVA** em **21/10/2025 12:44**

Checksum: **032FA34B7D2622985AEC3E4AC1AF7A739729C52FBC810E2BDD6F367F27225160**

Assinado eletronicamente por **JAQUELINE PEREIRA ALVES** em **21/10/2025 13:11**

Checksum: **BDE577B171FE4A8EA71D1E5D5357C2B31C24B8ADF4D555D8F5116006179812BB**

Assinado eletronicamente por **Jeferson Roberto Marvila dos Santos** em **21/10/2025 13:12**

Checksum: **8B2079777AE04F21CE0765EBCD1DF89C7F7CEDC9F0E2CD631935AECD354C08DC**

Assinado eletronicamente por **MAIANE KRAUSE CAMPOSTRINI** em **21/10/2025 13:15**

Checksum: **D35203D5C7239A8FD652FEF3453B5082C390DEA6CDBBDD2007819370107D8CCE**

